



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS PROFª. CINOBELINA ELVAS
Coordenação do Curso de Bacharelado em Zootecnia
Rodovia Municipal Bom Jesus – Viana, km 01, Planalto Horizonte – CEP
64.900-000 – Bom Jesus – PI - Brasil
Homepage: www.ufpi.br/bomjesus - email: zootecniabj@ufpi.edu.br



EDITAL Nº 002/2017-CGBZOO/UFPI, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

**EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS
E DE MONITORES NÃO REMUNERADOS DO CURSO DE BACHARELADO EM
ZOOTECNIA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2017.2.**

A Coordenação do Curso de Bacharelado em Zootecnia *Campus Profª. Cinobelina Elvas* da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos regularmente matriculados no semestre acadêmico 2017.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o disposto no **EDITAL Nº 47/2017-PREG/UFPI, DE 9 DE JUNHO DE 2017**, que estão abertas vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitores Remunerados e de Monitores não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo de 2017.2.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação. Portanto, o processo seletivo da Coordenação de Curso de Bacharelado em Zootecnia será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no **EDITAL Nº 47/2017-PREG/UFPI, DE 9 DE JUNHO DE 2017** e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- a. Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;

- b. Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- c. Incentivar a carreira docente;
- d. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA COODENAÇÃO DE CURSO E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL.

3.1. PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE ZOOTECNIA

3.1.2. A participação deste Curso no Programa de Monitoria e no processo seletivo de Monitoria (remunerada e não remunerada) para o período 2017.2 requer a publicação com ampla divulgação do Edital próprio com as disciplinas objeto da monitoria, após solicitação do professor e definição em reunião do Colegiado do Curso, na qual são distribuídas as vagas remuneradas por disciplinas objeto de monitoria. Cada professor poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, podendo ter até 02 (duas) vagas nas disciplinas com carga horária teórica, e até 03 (três) vagas nas disciplinas com carga horária prática ou teórico-prática.

O Edital próprio terá por base o disposto na Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e no **EDITAL Nº 47/2017-PREG/UFPI, DE 9 DE JUNHO DE 2017.**

3.1.3 Este Curso publicará o presente Edital com a oferta de disciplinas aprovadas em Reunião do Colegiado do Curso, códigos das turmas e horários de funcionamentos das turmas e distribuição de vagas remuneradas e não remuneradas a integrem ao programa de Monitoria no período letivo de 2017.2, devendo inseri tais informações no SIGAA.

3.1.4. O processo seletivo será precedido de ampla divulgação devendo utilizar-se de murais, página eletrônica da UFPI e outros meios para difundir e dar maior publicidade ao certame, a fim de garantir ampla participação dos alunos do curso de Zootecnia deste *Campus* no Programa de Monitoria do período letivo 2017.2.

3.1.5 Este Curso, no período improrrogável **de 21/06/2017 a 30/06/2017** deverá cadastrar obrigatoriamente no SIGAA o Edital de Monitoria e a ata da reunião do Colegiado de Curso onde foram aprovadas as disciplinas objeto da monitoria e o Projeto de Monitoria.

a) O Projeto de Monitoria da Disciplina deverá conter a denominação das disciplinas, o período letivo da oferta, as atribuições dos alunos monitores, os objetivos a serem alcançados, as estratégias a serem utilizadas, os nomes dos professores orientadores do Projeto de Monitoria, etc.

3.1.6. Não será aceito o preenchimento (complementação) das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, e-mail, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.2. PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS

3.2.1. Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno(a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.
- f) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI ou equivalente.

3.2.2. Para participar do processo seletivo os alunos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **09 a 15/08/2017**.

3.2.3. No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA POUPANÇA E NEM CONTA DE TERCEIROS.**

3.2.4. O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.2.5. Os resultados do processo seletivo de 2017.2 será publicado no SIGAA até **às 18h:00 do dia 18/08/2017**.

3.2.6. Após a publicação do resultado, o(a) aluno(a) classificado(a) deverá confirmar a monitoria no período de **21/08/2017 a 24/08/2017**, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1. A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2017.2 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA.
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES.

4.2. O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.

4.3. A inscrição de alunos, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores e de professores-orientadores não cumpridas nos prazos estabelecidos neste Edital, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à PREG, no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, do dia **24 de agosto de 2017**, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.5. O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir de **28 de agosto de 2017**, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.6 O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h00min do dia **28 de agosto de 2017**.

4.7 Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria

será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO 2017.2.

Para o período letivo 2017.2, o Curso de Bacharelado em Zootecnia oferecerá **4 (quatro) vagas para Monitoria Remunerada, até 02 (duas) vagas** por professor para Monitoria Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e **até 03 (três) vagas** por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático. Ao todo, estão sendo oferecidas 57 (cinquenta e sete) vagas de monitoria no curso de Zootecnia, distribuídas em 43 (quarenta e três) disciplinas.

6. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO 2017.2

Código	Disciplinas	Nº de vagas	Horário da disciplina	Categoria	Aceita choque de horário
CCG0246	Administração Rural	1	23M34	NR	SIM
CCGBZO O053	Administração Rural	1	2M34 3M3	NR	SIM
CCGBZO O026	Apicultura	1	6M3456	NR	SIM
CCGBZO O004	Anatomia Animal	2	6T3456	NR	SIM
CCG0239	Avicultura	2	23T34	NR	NAO
CCGBZO O005	Biologia Celular	1	24M56	NR	SIM
CCGBZO O010	Biologia Vegetal I	1	3M34 4T56	NR	SIM
CCGBZO O017	Biologia Vegetal II	1	26T34	NR	NAO
CCGBZO O021	Bioquímica	1	3M56 5M34	NR	SIM
CCG0229	Biologia do solo	1	2M56 2T56	NR	NÃO

CCGBZO O049	Bovinocultura de Corte	1	46M56	NR	NÃO
CCGBZO O028	Bromatologia	1	5T345	R	NÃO
CCGBZO O006	Cálculo Diferencial e Integral	2	3M56 5M34	2 NR	SIM
CCG0241	Caprinocultura e ovinocultura	1	45M34	NR	NÃO
CCG0234	Classificação e processamento de produtos de origem animal	1	2M56 5T34	NR	SIM
CCGBZO O009	Desenho Técnico	2	3M56 3T3	2 NR	SIM
CCGBZO O020	Estatística básica	2	56M56	NR	SIM
CCGBZO O027	Estatística experimental	1	45M56	NR	SIM
CCGBZO O051	Extensão Rural	1	23T56	NR	SIM
CCGBZO O019	Fertilidade e Manejo do Solo	2	2M56 2T56	NR	NÃO
CCG0217	Fisiologia Animal	1	34T56	NR	SIM
CCGBZO O024	Fisiologia Vegetal	1	2M34 3T346	NR	SIM
CCG0230	Fornagicultura I	2	4M34 3T34	2 NR	NAO
CCGBZO O032	Fornagicultura I	2	4M34 3T34	2 NR	SIM
CCGBZO O033	Genética Básica	1	56T34	NR	SIM
CCGBZO O003	Introdução a Zootecnia	1	3T345	R	NÃO
CCGBZO O023	Máquinas e Implementos Agrícolas	1	34M34	NR	SIM
CCG0236	Melhoramento animal I	1	3T3456	NR	SIM
CCGBZO O022	Meteorologia e Climatologia Agrícola	1	34T34	NR	SIM
CCGBZO O008	Metodologia Científica	1	2M34 5M56	NR	SIM

CCGBZO O029	Microbiologia para a Ciências Agrárias	1	2M56 2T56	NR	NÃO
CCGBZO O035	Nutrição de Não-Ruminantes	2	6M3456	1 R 1 NR	SIM
CCGBZO O031	Parasitologia e Higiene Zootécnica	1	2M56 4T34	NR	SIM
CCGBZO O048	Piscicultura	1	5T56 6M34	2 NR	SIM
CCG0242	Piscicultura	2	5T56 6M34	2 NR	SIM
CCG0225	Química e Fertilidade do Solo	1	2M56 2T56	NR	NÃO
CCGBZO O007	Química Analítica	1	4M34 6M56	NR	SIM
CCGBZO O014	Química Orgânica	2	5M34 6T34	NR	SIM
CCGBZO O037	Reprodução animal	1	2M345	NR	NAO
CCGBZO O042	Sociologia Rural	1	2N123	NR	SIM
CCG0243	Suinocultura	2	4M56 3T56	1 R 1 NR	SIM
CCGBZO O016	Topografia	2	34M34	2 NR	SIM
CCGBZO O018	Zoologia geral	2	4M56 3T56	2 NR	SIM

Segunda-feira = 2; terça-feira = 3; quarta-feira = 4; quinta-feira = 5; sexta-feira = 6

M= manhã (8h:00-10h:00 = 34; 10h:00-12h:00 h = 56)

T = tarde (14h:00 – 16h:00 = 34; 16h:00 – 18h:00 = 56)

R = remunerada

NR = não remunerada

7. CALENDÁRIO E ATIVIDADES

Data/Período	Atividade
Até 19/06/2017	<ul style="list-style-type: none"> Docentes solicitam monitores para o período letivo 2017.2 junto aos departamentos de ensino e chefias de cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período, solicitando verificação ou não de choque de horário.
21 a 30/06/2017	<ul style="list-style-type: none"> Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2017.2 em

	conformidade com este Edital.
09 a 15/08/2017	<ul style="list-style-type: none"> • Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2017.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
18/08/2017	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
21/08/2017 a 23/08/2017	<ul style="list-style-type: none"> • Aluno classificado confirma a monitoria. • Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2017.2
24/08/2017	<ul style="list-style-type: none"> • Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
25/08/2017	<ul style="list-style-type: none"> • Julgamento de recurso interposto À PREG, pela CAMEN/PREG.
28/08/2017 até as 18h00min	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado de recurso interposto, pela PREG na Página Eletrônica da UFPI.
30/08/2017	<ul style="list-style-type: none"> • Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAP.
Início da Atividade de Monitoria: 21/08/2017	
Até 21/09/2017	<ul style="list-style-type: none"> • Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal a partir do 20º dia e até o último dia do mês corrente.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA até o último dia do mês corrente.	
Final da Atividade de Monitoria: 09/12/2017	
Frequência Mensal dos Monitores –COMPLEMENTAR–	
➤ Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor	
Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.2. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2017.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, uma vez que, deve constar no edital do Departamento ou da Coordenação de Curso, a oferta de disciplinas do referido período com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 207 da Resolução 177/12-CEPEX, de 5 de novembro de 2012) não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

8.2. Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2017.2 como orientadores devem solicitar sua participação aos Departamentos e às Coordenações de cursos até o dia **19/06/2017**, informando que, para a disciplina objeto de monitoria seja verificado ou não choque de horário.

8.3. Para substituição de professor(a) orientador(a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2017.2 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAP para os devidos procedimentos.

8.4. Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

8.5. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2017.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

8.6. Os monitores do período letivo 2017.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro

programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.

8.7. Os alunos que tem bolsa de assistência estudantil poderão concorrer à monitoria remunerada.

8.8. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2017.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

8.9. O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de **21 de agosto de 2017**, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2017.2, ou seja, **09 de dezembro de 2017**, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação 2017.2.

8.10. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

8.11. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

8.12 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 20º dia do mês em curso com validação do orientador até o último dia do mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.

8.13. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2017.2, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

8.14. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2017.2 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

8.15. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

8.16. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência – anexo III).

8.17. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

8.18. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail* caap@ufpi.edu.br.

8.19. Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

8.20. Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos e-mails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.

8.21. Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a PREG, em conformidade com a Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

8.22. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

8.23. Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus, 28/06/2017

Prof. Dr. Ricardo Loiola Edvan

Coordenador do Curso de Bacharelado em Zootecnia